



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DECRETOS

Junto aos autos do Processo Administrativo N° 2022.09.01.0003. Decretos de Exonerações e Nomeações.

Anajatuba – MA, 08 de janeiro de 2023

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto n° 219/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DECRETO Nº 216/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI<sup>1</sup>, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº. 207604940 - GESEP/MA, e CPF/MF Nº 721.231.173-15, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Compras e Pesquisa Preliminar de Preço, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 07 de novembro de 2022.

**HELDER LOPES** Assinado de forma digital  
por HELDER LOPES  
**ARAGAO:1470** ARAGAO:14701960349  
1960349 Dados: 2022.11.07  
14:55:27 -03'00'

**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal de Anajatuba

<sup>1</sup> Art. 158 - Compete ao Prefeito, nos termos da Constituição Federal, desta Constituição e da Lei Orgânica do Município:

[...]

VI - nomear, suspender, exonerar, demitir, admitir, rescindir contratos, licenciar, conceder férias e aposentar, na forma da lei, os servidores do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECRETO Nº 217/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI<sup>1</sup>, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, MATHEUS REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 04471462012-8 SSP/MA, e CPF/MF Nº 610.715.823-56, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Contratos, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 07 de novembro de 2022.

HELDER LOPES

ARAGAO:14701960

349

Assinado de forma digital por  
HELDER LOPES  
ARAGAO:14701960349  
Dados: 2022.11.07 14:56:45  
-03'00'

**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal de Anajatuba

<sup>1</sup> Art. 158 - Compete ao Prefeito, nos termos da Constituição Federal, desta Constituição e da Lei Orgânica do Município:

[...]

VI - nomear, suspender, exonerar, demitir, admitir, rescindir contratos, licenciar, conceder férias e aposentar, na forma da lei, os servidores do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECRETO Nº 219/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI<sup>1</sup>, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, MATHEUS REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 04471462012-8 SSP/MA, e CPF/MF Nº 610.715.823-56, no Cargo em Comissão de **Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preço**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 07 de novembro de 2022.

HELDER LOPES

ARAGAO:147019603

49

Assinado de forma digital por

HELDER LOPES

ARAGAO:14701960349

Dados: 2022.11.07 14:59:58 -03'00'

**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal de Anajatuba

<sup>1</sup> Art. 158 - Compete ao Prefeito, nos termos da Constituição Federal, desta Constituição e da Lei Orgânica do Município:

[...]

VI - nomear, suspender, exonerar, demitir, admitir, rescindir contratos, licenciar, conceder férias e aposentar, na forma da lei, os servidores do Município;